ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.192 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, "O PRÊMIO A MULHER DINÂMICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio A Mulher Dinâmica, na Câmara Municipal de Itaguaí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será concedido o Prêmio A Mulher Dinâmica, que visa promover e reconhecer o trabalho das mulheres mais dinâmicas de nossa Cidade. Com a intenção de oficializar e reconhecer o trabalho e luta das mulheres do nosso Município.

Art. 2º - A partir da escolha de uma comissão especialmente constituída para esta finalidade, uma lista de homenageadas será formada.

Art. 3º - A solenidade (Sessão Solene) culminará na semana dedicada ao Dia Internacional da Mulher (08 de março), mostrando que esta promoção é vitoriosa e se reveste do mais alto mérito.

Art. 4º - A indicação dos nomes das agraciadas deverá vir acompanhado de sua biografia.

Art. 5º - É vedada a concessão desta Homenagem a Vereadoras da Câmara Municipal de Itaguaí, no exercício de suas funções.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autoria: Vereadora Márcia P. Chereghini de Paula